

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Benedito do Sul/PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 016/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os itens objeto desta licitação estão com Cota Principal para Ampla participação (75%) e reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte (25%), conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

O Órgão Gerenciador será Fundo Municipal de Saúde **de São Benedito do Sul**.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 18/06/2024 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 18/06/2024 às 09:01hs (nove e um) (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras Públicas	
Endereço eletrônico do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Dados para contato/ WhatsApp: Portal de Compras Pública: xxxxxx	
Pregoeiro: Elias José Ferreira	Protocolo de Pedidos Externos: <u>xxxxxxxxx</u>
Fone: 81 3684-1154	
Endereço: Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 55.410-000	

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente licitação tem por objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parcelas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, Medicamentos Injetáveis, Material Medico Hospitalar, Material Médico Odontológico, Material para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) para o exercício de (2024), na classificação:

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso:520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **(Portal da Compras Públicas)** no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (**Portal da Compras Públicas**) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (**Portal da Compras Públicas**).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Será desclassificada a proposta que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

5.10. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preço com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.11. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87//2002 – CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;

5.12. Será desclassificada a proposta que não apresentar o certificado de registro sanitário do(s) produtos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado.

5.13. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

5.14. Não serão admitidas propostas Acima dos valores unitários e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

5.15. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ

5.16. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, in verbis: “Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). (...) § 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.” (...) § 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

5.17. As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). [...] § 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade. (destacados) colocar no tópico do fornecimento.

5.18. No ato da entrega, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos laudos de qualidade conforme lei federal nº 9.787/99.

5.19. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

5.20. conforme resolução ANVISA 320/02, as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O

simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **(Portal da Compras Públicas)**, (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DA COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no **(Portal da Compras Públicas)**;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **(Portal da Compras Públicas)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Portal da Compras Públicas)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.11.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.11.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.12.2 - **Balanco patrimonial exercício;**

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de São Benedito do Sul se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.12) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro de Equipe de Apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.13.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Estadual ou Municipal em vigor;

9.13.3. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da Sede da Empresa;

9.13.4. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigência. Não serão aceitos protocolos de pedido de renovação.

9.13.5. No caso de medicamento importado, caso a importação de medicamentos seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. (RDC 81/2008).

9.13.6. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

9.14. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

9.14.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.14.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.14.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.14.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.24.1 O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (**Portal da Compras Públicas**).

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (**Portal da Compras Públicas**), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(Portal da Compras Públicas)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.09. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item

15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda por intermédio do e-mail, ou protocolo físico.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (**Portal da Compras Públicas**) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **(PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS)**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **(PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS)**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENEDITO DO SUL, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

São Benedito do Sul – PE, 04 de Junho de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parcelas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, Medicamentos Injetáveis, Material Médico Hospitalar, Material Médico Odontológico, Material para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ANEXO I

Item	Especificações	Und	QUANT	MÉDIA	TOTALMÉDIA
LOTE I FARMÁCIA BÁSICA					
1	A.A.S 100MG	COMPRIMIDO	128.500	R\$ 0.07	R\$ 8,995.00
2	A.A.S 500MG	COMPRIMIDO	20.500	R\$ 0.39	R\$ 7,926.67
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	6.900	R\$ 0.39	R\$ 2,668.00
4	ACICLOVIR 50MG/G5%CREMEBISNAGASDE10G	CRÈME	520	R\$ 4.03	R\$ 2,093.87
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	42.900	R\$ 0.06	R\$ 2,574.00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30ML	SOLUÇÃO	520	R\$ 8.08	R\$ 4,199.87
7	ÁCIDOVAL PROICO 250 MG	CÁPSULA	2.600	R\$ 0.73	R\$ 1,906.67
8	ÁCIDOVAL PROICO 500 MG	CÁPSULA	1.250	R\$ 1.21	R\$ 1,512.50
9	ÁCIDOVAL PROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	XAROPE	125	R\$ 8.25	R\$ 1,031.67
10	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10 ML	SUSPENSÃO	3.600	R\$ 2.05	R\$ 7,368.00
11	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.600	R\$ 0.71	R\$ 7,490.67
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 1.75	R\$ 4,550.00
13	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	5.200	R\$ 0.27	R\$ 1,404.00
14	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	6.900	R\$ 0.83	R\$ 5,750.00
15	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	9.500	R\$ 0.08	R\$ 760.00
16	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	22.300	R\$ 0.46	R\$ 10,258.00
17	AMOXICILINA 250MG/5MLCOM 60ML	SUSPENSÃO	520	R\$ 8.08	R\$ 4,199.87
18	ANLODIPINO5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0.06	R\$ 3,600.00
19	ANLODIPINO10MG	COMPRIMIDO	17.200	R\$ 0.11	R\$ 1,892.00
20	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	85.800	R\$ 0.11	R\$ 9,438.00
21	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	8.600	R\$ 0.15	R\$ 1,290.00
22	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	SUSPENSÃO	300	R\$ 12.09	R\$ 3,628.00
23	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 1.16	R\$ 8,352.00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	200	R\$ 9.40	R\$ 1,880.00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	200	R\$ 9.40	R\$ 1,880.00
26	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA	75	R\$ 1.57	R\$ 117.50
27	BROMETO DEIPRATRÓPIO 20MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/10ML	SOLUÇÃO	100	R\$ 1.74	R\$ 174.00
28	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	50	R\$ 54.17	R\$ 2,708.50

29	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	209.000	R\$ 0.06	R\$ 12,540.00
30	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0.27	R\$ 5,400.00
31	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	SUSPENSÃO	125	R\$ 13.30	R\$ 1,662.92
32	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0.14	R\$ 490.00
33	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0.17	R\$ 595.00
34	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60ML	SUSPENSÃO	700	R\$ 11.88	R\$ 8,318.33
35	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	23.200	R\$ 1.60	R\$ 37,042.67
36	CEFTRIAXONA 1GMG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 6.92	R\$ 1,037.50
37	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	34.300	R\$ 0.35	R\$ 11,890.67
38	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	62.600	R\$ 0.07	R\$ 4,382.00
39	CLONAZEPAM 2.5MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	SOLUÇÃO	75	R\$ 3.37	R\$ 252.75
40	CLORETO DE POTÁSSIO 2.56MEQ/ML(19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10ML	AMPOLA	75	R\$ 0.62	R\$ 46.25
41	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30ML	SOLUÇÃO	1.800	R\$ 1.60	R\$ 2,874.00
42	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0.77	R\$ 2,320.00
43	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0.81	R\$ 610.00
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	AMPOLA	75	R\$ 2.84	R\$ 213.00
45	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/M SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	SOLUÇÃO	75	R\$ 10.62	R\$ 796.50
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0.45	R\$ 536.00
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$ 0.43	R\$ 1,600.00
48	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20ML	AMPOLA	100	R\$ 12.77	R\$ 1,277.00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML(2% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 20ML	AMPOLA	75	R\$ 7.69	R\$ 576.75
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2% GEL COM 30G	GEL	260	R\$ 6.37	R\$ 1,655.33
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50MG/ML + 75MG/ML (5% + 7.5% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 2ML	AMPOLA	50	R\$ 7.19	R\$ 359.33
52	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMPOLA	50	R\$ 37.27	R\$ 1,863.50
53	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CÁPSULA	1.250	R\$ 2.34	R\$ 2,920.83
54	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CAPSULA	1.250	R\$ 1.48	R\$ 1,850.00
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 2.53	R\$ 4,560.00
56	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	4.300	R\$ 0.38	R\$ 1,619.67
57	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100ML	ELIXIR	2.600	R\$ 4.49	R\$ 11,665.33
58	DEXAMETASONA 1MG/G COM 10G	CREME	4.300	R\$ 3.57	R\$ 15,336.67
59	DEXCLORFENIRAMINA 0,2MG/5ML COM 100ML	XAROPE	4.300	R\$ 3.93	R\$ 16,913.33
60	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	300	R\$ 1.66	R\$ 498.00
61	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0.10	R\$ 750.00
62	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0.10	R\$ 750.00
63	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	21.500	R\$ 0.43	R\$ 9,173.33
64	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1.200	R\$ 2.69	R\$ 3,232.00
65	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	72.900	R\$ 0.27	R\$ 19,683.00
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML COM 10ML	GOTAS	5.200	R\$ 2.03	R\$ 10,538.67
67	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SOLUÇÃO	55	R\$ 64.61	R\$ 3,553.73
68	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	3.400	R\$ 0.92	R\$ 3,116.67
69	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	42.900	R\$ 0.11	R\$ 4,719.00

70	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	42.900	R\$ 0.14	R\$ 6,006.00
71	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	42.900	R\$ 0.09	R\$ 3,861.00
72	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	150	R\$ 2.45	R\$ 368.00
73	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	8.600	R\$ 0.48	R\$ 4,128.00
74	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 1.32	R\$ 3,440.67
75	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,003+0,15 MGBLISTER C/21	BLISTERC/21	1.900	R\$ 7.55	R\$ 14,351.33
76	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 0.27	R\$ 702.00
77	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	AMPOLA	150	R\$ 3.49	R\$ 523.00
78	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	150	R\$ 4.42	R\$ 663.50
79	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0.41	R\$ 1,016.67
80	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	SOLUÇÃO	50	R\$ 9.18	R\$ 459.00
81	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	430	R\$ 1.33	R\$ 573.33
82	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	7.700	R\$ 0.97	R\$ 7,469.00
83	FLUMAZENIL 0.1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	AMPOLA	12	R\$ 20.21	R\$ 242.52
84	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	20.000	R\$ 0.15	R\$ 3,000.00
85	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/2,5ML	AMPOLA	500	R\$ 2.90	R\$ 1,450.00
86	FUROSEMIDA40MG	COMPRIMIDO	85.800	R\$ 0.12	R\$ 10,296.00
87	FUROSEMIDA10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	150	R\$ 1.80	R\$ 269.50
88	GLIBENCLAMIDA5MG	COMPRIMIDO	171.500	R\$ 0.07	R\$ 12,005.00
89	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 1.01	R\$ 101.33
90	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0.34	R\$ 202.00
91	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0.54	R\$ 2,716.67
92	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	SOLUÇÃO	170	R\$ 8.89	R\$ 1,511.30
93	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	AMPOLA	125	R\$ 4.94	R\$ 617.08
94	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/4ML	AMPOLA	75	R\$ 6.74	R\$ 505.50
95	HEPARINA SÓDICA 5,000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	75	R\$ 11.23	R\$ 842.00
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	296.570	R\$ 0.06	R\$ 17,794.20
97	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML COM 100ML	SOLUÇÃO	2.600	R\$ 4.35	R\$ 11,310.00
98	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO/MAGNÉSIO COM 100 ML (COTA PRINCIPAL)	SOLUÇÃO	10.050	R\$ 6.20	R\$ 62,310.00
99	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO/MAGNÉSIO COM 100ML (COTA RESERVADA)	SOLUÇÃO	3.350	R\$ 6.20	R\$ 20,770.00
100	IBUPROFENO 50 MG/ML COM 30 ML	GOTAS	2.500	R\$ 4.72	R\$ 11,791.67
101	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	12.900	R\$ 0.27	R\$ 3,483.00
102	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	51.500	R\$ 0.35	R\$ 17,853.33
103	INSULINA HUMANAN PH100UI/ML	AMPOLA	50	R\$ 98.77	R\$ 4,938.50
104	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	AMPOLA	50	R\$ 37.65	R\$ 1,882.67
105	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6.900	R\$ 0.18	R\$ 1,242.00
106	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6.900	R\$ 0.81	R\$ 5,612.00
107	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	150	R\$ 6.67	R\$ 1,000.00
108	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	13.400	R\$ 1.87	R\$ 25,013.33
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0.60	R\$ 2,088.33
110	LORATADINA 1MG/ML COM 100ML	XAROPE	1.800	R\$ 7.14	R\$ 12,846.00

111	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$	0.18	R\$	630.00
112	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	245.000	R\$	0.10	R\$	24,500.00
113	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	4.300	R\$	0.11	R\$	473.00
114	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	17.000	R\$	0.28	R\$	4,760.00
115	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	109.800	R\$	0.27	R\$	29,646.00
116	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	27.500	R\$	0.90	R\$	24,658.33
117	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	300	R\$	1.05	R\$	316.00
118	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	17.200	R\$	0.12	R\$	2,064.00
119	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML COM 10ML	GOTAS	3.300	R\$	3.35	R\$	11,055.00
120	METRONIDAZOL 10%CREME VAGINAL 60G	CREME	1.800	R\$	11.34	R\$	20,412.00
121	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	17.200	R\$	0.34	R\$	5,790.67
122	MICONAZOL 2% CREME COM28 G	CREME	2.100	R\$	5.48	R\$	11,501.00
123	NISTATINA 100.000UI COM 50ML	SUSPENSÃO	1.400	R\$	8.98	R\$	12,576.67
124	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	UNIDADE	300	R\$	6.40	R\$	1,919.00
125	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	97.600	R\$	0.12	R\$	11,712.00
126	PARACETAMOL 200MG/ML COM 15 ML	GOTAS	6.100	R\$	2.58	R\$	15,717.67
127	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	87.500	R\$	0.19	R\$	16,625.00
128	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	30.900	R\$	0.25	R\$	7,725.00
129	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	21.500	R\$	0.12	R\$	2,580.00
130	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	21.500	R\$	0.29	R\$	6,235.00
131	PREDNISOLONA 3MG/MLSOL60ML	SUSPENSÃO	400	R\$	8.62	R\$	3,446.67
132	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	42.900	R\$	0.31	R\$	13,442.00
133	PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	4.300	R\$	0.20	R\$	860.00
134	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	166.300	R\$	0.10	R\$	16,630.00
135	SAIS DE REIDRATAÇÃO COM 27,9G	SACHE	8.300	R\$	2.24	R\$	18,619.67
136	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	125	R\$	25.20	R\$	3,149.58
137	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	65.200	R\$	0.22	R\$	14,344.00
138	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	58.300	R\$	0.36	R\$	20,793.67
139	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125	R\$	6.74	R\$	842.50
140	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125	R\$	9.43	R\$	1,178.75
141	SULFADIAZINA DE PRATA 1% COM 50G	POMADA	1.000	R\$	11.21	R\$	11,206.67
142	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG COM 50ML	SUSPENSÃO	3.100	R\$	7.87	R\$	24,386.67
143	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	20.500	R\$	0.52	R\$	10,728.33
144	SULFATO FERROSO 25MG/ML COM 30ML	SOLUÇÃO	3.600	R\$	2.84	R\$	10,224.00
145	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	69.500	R\$	0.10	R\$	6,950.00
146	TIMOLOL 2,5MG/ML COM 5ML	COLÍRIO	420	R\$	7.74	R\$	3,250.80
						R\$	967,073.57
LOTE II PENSO E DESCARTÁVEIS							
147	ABAIXADOR DE LINGUAPA C/100	PACOTE	530	R\$	7.73	R\$	4,096.90
148	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PACOTE	PACOTE	50	R\$	0.79	R\$	39.67
149	ÁGUA OXIGENADA10%	LITRO	655	R\$	10.35	R\$	6,779.25
150	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UND	42.700	R\$	0.08	R\$	3,416.00
151	AGULHA DESCARTAVEL 25X 7	UND	43.600	R\$	0.08	R\$	3,488.00
152	AGULHA DESCARTAVEL 25X 8	UND	40.000	R\$	0.08	R\$	3,200.00
153	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UND	22.700	R\$	0.12	R\$	2,724.00
154	AGULHA PARA RAQUI 25X90	UND	25	R\$	5.30	R\$	132.50

155	AGULHA PARA RAQUI 22X90	UND	25	R\$ 4.57	R\$ 114.25
156	ÁLCOOL 70%	LITRO	1.800	R\$ 9.15	R\$ 16,470.00
157	ÁLCOOL 96%	LITRO	50	R\$ 164.96	R\$ 8,248.17
158	ÁLCOOL GEL	KG/LITRO	860	R\$ 12.24	R\$ 10,526.40
159	ÁLCOOL IODADO	LITRO	36	R\$ 24.92	R\$ 897.24
160	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	ROLO	660	R\$ 18.62	R\$ 12,291.40
161	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	ROLO	5	R\$ 29.09	R\$ 145.43
162	AMBÚ NEONATAL	UND	5	R\$ 384.91	R\$ 1,924.53
163	APARADEIRA EM PLÁSTICO	UND	10	R\$ 28.20	R\$ 282.00
164	ATADURA DE CREPOM 10CM 9 FIOS C/12	PACOTE	2.000	R\$ 4.92	R\$ 9,833.33
165	ATADURA DE CREPOM 12CM 9 FIOS C/12	PACOTE	2.000	R\$ 6.03	R\$ 12,060.00
166	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12	PACOTE	2.000	R\$ 7.26	R\$ 14,526.67
167	ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS C/12	PACOTE	2.000	R\$ 9.83	R\$ 19,653.33
168	ATADURA DE CREPOM 10CM 13FIOSC/12	PACOTE	430	R\$ 4.92	R\$ 2,114.17
169	ATADURA DE CREPOM 12CM 13FIOSC/12	PACOTE	430	R\$ 6.03	R\$ 2,592.90
170	ATADURA DE CREPOM 15CM 13FIOSC/12	PACOTE	430	R\$ 7.26	R\$ 3,123.23
171	ATADURA DE CREPOM 20CM 13FIOSC/12	PACOTE	260	R\$ 9.83	R\$ 2,554.93
172	AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA LONGA	UND	50	R\$ 10.46	R\$ 523.17
173	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGAS	UND	75	R\$ 17.74	R\$ 1,330.25
174	BLACKSTOP P/TESTE DO PEZINHO C/500	PACOTE	1.000	R\$ 26.68	R\$ 26,680.00
175	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL	UND	50	R\$ 18.77	R\$ 938.50
176	CABO DE BISTURIN 04	UND	2	R\$ 14.19	R\$ 28.38
177	CAMPO OPERATORIO 45CMX50CM	PACOTE	12	R\$ 74.49	R\$ 893.92
178	CANULAS ENDOTRAQUEAL S 2.0MM	UND	10	R\$ 5.24	R\$ 52.37
179	CANULAS ENDOTRAQUEAL S 3.0MM	UND	10	R\$ 5.24	R\$ 52.37
180	CANULAS ENDOTRAQUEAL S 4.0MM	UND	10	R\$ 5.24	R\$ 52.37
181	CANULAS ENDOTRAQUEAL S 5.0MM	UND	10	R\$ 5.24	R\$ 52.37
182	CANULAS ENDOTRAQUEAL S 6.0MM	UND	10	R\$ 5.24	R\$ 52.37
183	CANULAS ENDOTRAQUEAL S 7.0MM	UND	10	R\$ 5.24	R\$ 52.37
184	CANULAS ENDOTRAQUEAL S 8.0MM	UND	10	R\$ 5.24	R\$ 52.37
185	CANULAS ENDOTRAQUEAL S 9.0MM	UND	10	R\$ 5.24	R\$ 52.37
186	CANULAS ORO-FARINGEA ADULTO	UND	5	R\$ 5.95	R\$ 29.75
187	CANULAS ORO-FARINGEA INFANTIL	UND	5	R\$ 5.95	R\$ 29.75
188	CATETER DE ASPIRAÇÃO N06	UND	12	R\$ 0.80	R\$ 9.64
189	CATETER DE ASPIRAÇÃO N08	UND	12	R\$ 0.83	R\$ 10.00
190	CATETER DE ASPIRAÇÃO N10	UND	12	R\$ 0.74	R\$ 8.92
191	CATETER DE ASPIRAÇÃO N12	UND	12	R\$ 1.40	R\$ 16.80
192	CATETER DE ASPIRAÇÃO N14	UND	12	R\$ 0.81	R\$ 9.76
193	CATETER DE ASPIRAÇÃO N16	UND	12	R\$ 1.01	R\$ 12.16
194	CATETER DE ASPIRAÇÃO N18	UND	12	R\$ 1.17	R\$ 14.04
195	CATETER INTRAVENOSO N16	UND	250	R\$ 0.74	R\$ 185.83
196	CATETER INTRAVENOSO N18	UND	250	R\$ 0.74	R\$ 185.83
197	CATETER INTRAVENOSO N20	UND	860	R\$ 0.74	R\$ 639.27
198	CATETER INTRAVENOSO N22	UND	1.200	R\$ 0.74	R\$ 892.00
199	CATETER INTRAVENOSO N24	UND	1.200	R\$ 0.92	R\$ 1,100.00
200	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	180	R\$ 1.39	R\$ 250.20
201	CATETER NASALINFANTIL PARA OXIGENIO	UND	25	R\$ 1.39	R\$ 34.75
202	CLAMPUMBILICAL	UND	80	R\$ 0.91	R\$ 72.53
203	CLOREXIDINA 2 %DEGERMANTE	UND	640	R\$ 24.75	R\$ 15,840.00
204	COLARCERVICAL G	UND	5	R\$ 34.23	R\$ 171.15
205	COLARCERVICAL M	UND	5	R\$ 34.23	R\$ 171.15

206	COLARCERVICAL P	UND	5	R\$ 34.23	R\$ 171.15
207	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	90	R\$ 4.38	R\$ 394.50
208	COLETOR PERFURO P/7LITROS	UND	1.100	R\$ 4.62	R\$ 5,082.00
209	COLETOR PERFURO P/13LITROS	UND	1.300	R\$ 6.38	R\$ 8,289.67
210	COLETOR PERFURO P/20LITROS	UND	1.100	R\$ 8.44	R\$ 9,284.00
211	COLETOR UNIVERSAL	UND	9.700	R\$ 0.45	R\$ 4,332.67
212	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500UND 9FIOS	PACOTE	1.700	R\$ 11.09	R\$ 18,853.00
213	COMPRESSA DEGAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10UND 9 FIOS	PACOTE	15.000	R\$ 0.61	R\$ 9,100.00
214	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10UND 11 FIOS	PACOTE	18.000	R\$ 0.61	R\$ 10,920.00
215	DETECTOR FETAL(SONAR)	UND	5	R\$ 992.81	R\$ 4,964.03
216	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA	UND	125	R\$ 0.51	R\$ 63.75
217	ELETRODOS DESCARTAVEIS	UND	25	R\$ 14.72	R\$ 368.08
218	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1.600	R\$ 0.96	R\$ 1,536.00
219	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR	UND	125	R\$ 2.41	R\$ 301.25
220	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UND	125	R\$ 1.15	R\$ 143.75
221	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUINEA	UND	125	R\$ 6.06	R\$ 757.50
222	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDEDEDERODIZIOS	UND	2	R\$ 938.29	R\$ 1,876.59
223	ESPARADRAPO HIPO-ALERGICO10 X4,5	UND	1.050	R\$ 11.69	R\$ 12,271.00
224	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL10X4,5	UND	1.400	R\$ 11.69	R\$ 16,361.33
225	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL2,5X4,5	UND	540	R\$ 2.47	R\$ 1,335.60
226	ESPÉCULO G	UND	2.800	R\$ 2.09	R\$ 5,842.67
227	ESPÉCULO M	UND	2.800	R\$ 1.65	R\$ 4,620.00
228	ESPÉCULO P	UND	2.300	R\$ 1.49	R\$ 3,427.00
229	ÉTER	LITRO	7	R\$ 42.57	R\$ 297.97
230	EXTENSOR DE O2	UND	90	R\$ 4.92	R\$ 442.50
231	FIO ALGODÃO01-0 SEM AGULHA	UND	72	R\$ 2.88	R\$ 207.36
232	FIO ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 2.88	R\$ 207.36
233	FIO ALGODÃO 0- COMAGULHA4CM	UND	72	R\$ 2.88	R\$ 207.36
234	FIO ALGODÃO 0- SEMAGULHA	UND	72	R\$ 2.88	R\$ 207.36
235	FIO ALGODÃO 1- 0COMAGULHA4CM	UND	72	R\$ 2.88	R\$ 207.36
236	FIO ALGODÃO 2- 0COMAGULHA4CM	UND	72	R\$ 2.88	R\$ 207.36
237	FIO ALGODÃO 2- 0SEMAGULHA	UND	72	R\$ 2.88	R\$ 207.36
238	FIO ALGODÃO 4- 0COMAGULHA4CM	UND	72	R\$ 2.88	R\$ 207.36
239	FIO CATGUT CROMADO 0- COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 5.03	R\$ 362.16
240	FIO CATGUT CROMADO 1- 0 COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 5.03	R\$ 362.16
241	FIO CATGUT CROMADO 2- 0 COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 5.03	R\$ 362.16
242	FIO CATGUT CROMADO 3- 0 COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 5.03	R\$ 362.16
243	FIO CATGUT CROMADO 4- 0 COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 5.03	R\$ 362.16
244	FIO CATGUT SIMPLES-0- COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 5.03	R\$ 362.16
245	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 5.03	R\$ 362.16
246	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 5.03	R\$ 362.16
247	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 5.03	R\$ 362.16
248	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4CM	UND	72	R\$ 5.03	R\$ 362.16
249	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UND	7	R\$ 100.57	R\$ 703.97
250	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	7	R\$ 100.57	R\$ 703.97
251	FIO NYLON -0-	UND	90	R\$ 1.92	R\$ 172.80
252	FIO NYLON 1-0	UND	96	R\$ 1.92	R\$ 184.32
253	FIO NYLON 1.0	UND	96	R\$ 1.92	R\$ 184.32
254	FIO NYLON 2-0	UND	168	R\$ 1.92	R\$ 322.56

255	FIO NYLON3-0	UND	288	R\$ 1.92	R\$ 552.96
256	FIO NYLON4-0	UND	168	R\$ 1.92	R\$ 322.56
257	FIO NYLON5-0	UND	90	R\$ 1.92	R\$ 172.80
258	FIO PROLENE0	UND	24	R\$ 2.97	R\$ 71.36
259	FIO PROLENE1-0	UND	24	R\$ 2.97	R\$ 71.36
260	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	50	R\$ 3.85	R\$ 192.50
261	FITA MÉTRICA PARA ADULTO	UND	2	R\$ 16.85	R\$ 33.70
262	FITA MÉTRICA PARA CRIANÇA	UND	2	R\$ 16.85	R\$ 33.70
263	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	90	R\$ 6.69	R\$ 601.80
264	FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50UND	CXCOM50	890	R\$ 32.81	R\$ 29,203.87
265	FIXADOR CITOLOGICO COM 100ML	UND	340	R\$ 13.03	R\$ 4,430.20
266	FORMOL 10%	LITRO	12	R\$ 35.12	R\$ 421.40
267	FRALDA GERIATRICA PC/9UND	PACOTE	50	R\$ 14.19	R\$ 709.50
268	FRALDA GERIATRICA TAMGC/8	PACOTE	120	R\$ 14.19	R\$ 1,702.80
269	FRALDA GERIATRICA TAMMC/08	PACOTE	120	R\$ 14.19	R\$ 1,702.80
270	FRALDA GERIATRICA TAMXGC/07	PACOTE	90	R\$ 14.19	R\$ 1,277.10
271	FRALDA PEDIATRICA PC/9UND	PACOTE	20	R\$ 6.71	R\$ 134.13
272	FRALDA PEDIATRICA MC/8UND	PACOTE	20	R\$ 5.96	R\$ 119.20
273	FRALDA PEDIATRICA GC/7UND	PACOTE	20	R\$ 5.22	R\$ 104.33
274	GAZE TIPO QUEIJO 9FIOS	ROLO	50	R\$ 23.16	R\$ 1,158.17
275	GEMERKIL C/05LITRO	GALÃO5L	10	R\$ 46.95	R\$ 469.50
276	GLICOSIMETRO	UND	125	R\$ 70.77	R\$ 8,846.25
277	KIT PAPANICOLAUM	UND	4.600	R\$ 4.77	R\$ 21,942.00
278	KIT PAPANICOLAUP	UND	4.600	R\$ 4.66	R\$ 21,451.33
279	KIT PAPANICOLAUG	UND	3.600	R\$ 4.88	R\$ 17,568.00
280	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	400	R\$ 11.53	R\$ 4,610.67
281	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	400	R\$ 11.53	R\$ 4,610.67
282	LÂMINA DE BISTURI 15	UND	430	R\$ 0.32	R\$ 139.03
283	LAMINA DE BISTURI 21	UND	1.900	R\$ 0.32	R\$ 614.33
284	LAMINA DE BISTURI 23	UND	1.900	R\$ 0.32	R\$ 614.33
285	LAMINA DE BISTURI 24	UND	1.700	R\$ 0.32	R\$ 549.67
286	LAMINA DE VIDRO FOSCA	UND	500	R\$ 0.15	R\$ 75.00
287	LANCETA	UND	2.500	R\$ 0.21	R\$ 525.00
288	LUVADEPROCEDIMENTOGCXCOM100UND	CX COM 100	870	R\$ 30.86	R\$ 26,851.10
289	LUVADEPROCEDIMENTOMCXCOM100UND	CX COM 100	1.300	R\$ 30.86	R\$ 40,122.33
290	LUVADEPROCEDIMENTOPCXCOM100UND	CX COM 100	1.050	R\$ 30.86	R\$ 32,406.50
291	LUVADEPROCEDIMENTOPPCXCOM100UND	CX COM 100	690	R\$ 28.88	R\$ 19,924.90
292	LUVA ESTERIL 8.5	PARES	170	R\$ 2.58	R\$ 438.03
293	LUVA ESTERIL 7.0	PARES	500	R\$ 1.74	R\$ 870.00
294	LUVA ESTERIL 7.5	PARES	350	R\$ 1.74	R\$ 609.00
295	LUVA ESTERIL 8.0	PARES	170	R\$ 1.74	R\$ 295.80
296	MALHA ORTÓPEDICA TUBULAR EM FIO ALGODÃO 12 CM DE LARGURA C/ 15M	UND/ROLO	2	R\$ 30.70	R\$ 61.41
297	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UND	26.900	R\$ 0.12	R\$ 3,228.00
298	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	UND	1	R\$ 25.75	R\$ 25.75
299	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	320	R\$ 12.78	R\$ 4,089.60
300	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	320	R\$ 12.78	R\$ 4,089.60
301	MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	50	R\$ 20.87	R\$ 1,043.33
302	MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	50	R\$ 20.87	R\$ 1,043.33
303	MOP MOLHADO	UND	12	R\$ 62.60	R\$ 751.20
304	MOP SECO	UND	12	R\$ 62.60	R\$ 751.20

305	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM DE LARGURA COM 100 METROS	UND/ROLO	9	R\$ 186.25	R\$ 1,676.22
306	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48X20	ROLO	125	R\$ 7.09	R\$ 886.67
307	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA	UND	75	R\$ 2.91	R\$ 218.25
308	PINCETA 500ML	UND	75	R\$ 10.49	R\$ 787.00
309	POVIDINE DEGERMANTE	UND	24	R\$ 53.21	R\$ 1,277.04
310	POVIDINE TÓPICO	UND	42	R\$ 53.21	R\$ 2,234.82
311	PRESERVATIVOS EM LUBRIFICANTE COM 100	CX COM 100	3	R\$ 139.27	R\$ 417.82
312	PROPÉ DESCARTAVEL	PARES	200	R\$ 31.45	R\$ 6,289.33
313	SCALP N19	UND	500	R\$ 0.24	R\$ 120.00
314	SCALP N21	UND	500	R\$ 0.24	R\$ 120.00
315	SCALP N23	UND	1.500	R\$ 0.24	R\$ 360.00
316	SCALP N25	UND	850	R\$ 0.25	R\$ 212.50
317	SCALP N27	UND	250	R\$ 0.26	R\$ 65.00
318	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	UND	60.900	R\$ 0.21	R\$ 12,789.00
319	SERINGA DESCARTAVEL 10MLCOM AGULHA	UND	46.900	R\$ 0.67	R\$ 31,266.67
320	SERINGA DESCARTAVEL 20MLCOM AGULHA	UND	42.700	R\$ 0.53	R\$ 22,773.33
321	SERINGA DESCARTAVEL 3MLCOM AGULHA	UND	59.200	R\$ 0.21	R\$ 12,432.00
322	SERINGA DESCARTAVEL 5MLCOM AGULHA	UND	59.200	R\$ 0.26	R\$ 15,392.00
323	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML	UND	50	R\$ 18.62	R\$ 931.17
324	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N06	UND	50	R\$ 0.80	R\$ 40.17
325	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N08	UND	50	R\$ 0.83	R\$ 41.67
326	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10	UND	50	R\$ 0.74	R\$ 37.17
327	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N12	UND	50	R\$ 1.40	R\$ 70.00
328	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N14	UND	50	R\$ 0.81	R\$ 40.67
329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N16	UND	50	R\$ 1.01	R\$ 50.67
330	SONDA DE FOLEY N 10	UND	75	R\$ 3.87	R\$ 290.50
331	SONDA DE FOLEY N 12	UND	75	R\$ 3.55	R\$ 266.00
332	SONDA DE FOLEY N 14	UND	75	R\$ 3.01	R\$ 226.00
333	SONDA DE FOLEY N 16	UND	75	R\$ 3.01	R\$ 226.00
334	SONDA DE FOLEY N 18	UND	75	R\$ 3.01	R\$ 226.00
335	SONDA DE FOLEY N 20	UND	75	R\$ 3.01	R\$ 226.00
336	SONDA DE FOLEY N 22	UND	75	R\$ 5.14	R\$ 385.75
337	SONDA NASO ENTERAL ADULTO	UND	25	R\$ 18.59	R\$ 464.83
338	SONDA NASO ENTERAL PEDIATRICO	UND	25	R\$ 14.72	R\$ 368.08
339	SONDA NASO CURTA N06	UND	75	R\$ 0.69	R\$ 51.50
340	SONDA NASO CURTA N08	UND	75	R\$ 0.69	R\$ 51.50
341	SONDA NASO CURTA N10	UND	75	R\$ 0.73	R\$ 55.00
342	SONDA NASO CURTA N12	UND	75	R\$ 0.71	R\$ 53.00
343	SONDA NASO CURTA N14	UND	75	R\$ 0.76	R\$ 57.25
344	SONDA NASO CURTA N16	UND	75	R\$ 0.83	R\$ 62.50
345	SONDA NASO LONGA N14	UND	75	R\$ 1.14	R\$ 85.25
346	SONDA NASO LONGA N 06	UND	75	R\$ 1.08	R\$ 81.25
347	SONDA NASO LONGA N 08	UND	75	R\$ 1.22	R\$ 91.50
348	SONDA NASO LONGA N 10	UND	75	R\$ 1.08	R\$ 81.25
349	SONDA NASO LONGA N 12	UND	75	R\$ 1.33	R\$ 100.00
350	SONDA NASO LONGA N 16	UND	75	R\$ 1.42	R\$ 106.50
351	SONDA NASO LONGA N 18	UND	75	R\$ 3.07	R\$ 230.25
352	SONDA NASO LONGA N 20	UND	75	R\$ 2.25	R\$ 169.00
353	SONDA URETRAL 06	UND	80	R\$ 0.78	R\$ 62.67
354	SONDA URETRAL 08	UND	500	R\$ 0.80	R\$ 401.67

355	SONDA URETRAL 10	UND	80	R\$ 0.76	R\$ 61.07
356	SONDA URETRAL 12	UND	75	R\$ 0.86	R\$ 64.25
357	SONDA URETRAL 14	UND	75	R\$ 0.76	R\$ 57.25
358	SONDA URETRAL 16	UND	75	R\$ 1.01	R\$ 76.00
359	SONDA URETRAL 18	UND	75	R\$ 0.98	R\$ 73.75
360	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UND	7.600	R\$ 7.54	R\$ 57,329.33
361	SORO FISIOLÓGICO 500 ML USO EXTERNO	UND	3.360	R\$ 8.14	R\$ 27,339.20
362	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	3.600	R\$ 5.50	R\$ 19,788.00
363	SORO GLICOSADO 500ML	UND	1.100	R\$ 7.63	R\$ 8,389.33
364	SORO GLICOSADO 250ML	UND	250	R\$ 6.66	R\$ 1,664.17
365	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	UND	500	R\$ 7.98	R\$ 3,990.00
366	SORO RINGERLACTATO 500ML	UND	900	R\$ 10.46	R\$ 9,417.00
367	TENSIOMETRO+ESTETOSCOPIO ADULTO	KIT	17	R\$ 88.67	R\$ 1,507.45
368	TENSIOMETRO+ESTETOSCOPIO INFANTIL	KIT	5	R\$ 88.67	R\$ 443.37
369	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	34	R\$ 10.62	R\$ 361.08
370	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UND	5	R\$ 113.72	R\$ 568.62
371	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR	UND	5	R\$ 113.72	R\$ 568.62
372	TESOURA CURVA 17CM	UND	2	R\$ 52.50	R\$ 105.01
373	TESOURA RETA 17 CM	UND	2	R\$ 52.50	R\$ 105.01
374	TESOURA HEMOSTÁTICA 17CM	UND	2	R\$ 52.50	R\$ 105.01
375	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	PCT	34	R\$ 10.62	R\$ 361.08
376	TREEWAY	UND	170	R\$ 0.82	R\$ 139.97
377	TUBO DE BORRACHA LATEX 20015M	PACOTE	3	R\$ 69.17	R\$ 207.52
378	TUBO DE BORRACHA LATEX 20415M	PACOTE	3	R\$ 136.04	R\$ 408.12
379	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UND	5	R\$ 19.78	R\$ 98.92
380	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO	UND	2	R\$ 443.44	R\$ 886.87
381	VASELINA LIQUIDA	KG/LITRO	12	R\$ 45.45	R\$ 545.36
					R\$ 831,562.25
LOTE III PENSO E DESCARTÁVEIS					
382	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML COM 5ML	AMPOLA	1.700	R\$ 2.34	R\$ 3,972.33
383	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	170	R\$ 8.53	R\$ 1,450.67
384	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	13.700	R\$ 0.49	R\$ 6,713.00
385	AMINO FILINA 24MG/ML COM 10ML	AMPOLA	150	R\$ 8.31	R\$ 1,246.00
386	AMIO DARONA 50MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	150	R\$ 5.28	R\$ 791.50
387	AMPICILINA SÓDICA 1G	AMPOLA	375	R\$ 8.65	R\$ 3,242.50
388	AMPICILINA SÓDICA 500MG	AMPOLA	170	R\$ 5.90	R\$ 1,003.57
389	ATROPINA 0,25MG/ML COM 1ML	AMPOLA	125	R\$ 1.68	R\$ 210.00
390	BENZILPENICILINA+ BENZATINA 1200.000UI	AMPOLA	750	R\$ 9.40	R\$ 7,050.00
391	BENZILPENICILINA+ BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	400	R\$ 9.40	R\$ 3,760.00
392	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% COM 10ML	AMPOLA	125	R\$ 1.57	R\$ 195.83
393	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	200	R\$ 1.68	R\$ 336.00
394	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML +DIPIRONASÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	750	R\$ 2.92	R\$ 2,190.00
395	BROMOPRIDA 10 MGC COM 2 ML	AMPOLA	250	R\$ 3.04	R\$ 759.17
396	BUPIVACAÍNA+ GLICOSE 8% PESADA 0,50% AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	25	R\$ 6.39	R\$ 159.67
397	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	POTE 250GRS	1	R\$ 141.99	R\$ 141.99
398	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMPOLA	1.000	R\$ 8.62	R\$ 8,616.67
399	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	1.900	R\$ 6.92	R\$ 13,141.67

400	CETOPROFENO 100MG COM2ML	AMPOLA	170	R\$ 11.46	R\$ 1,947.63
401	CIPROFLOXACINO 200MG COM100ML	AMPOLA	50	R\$ 19.08	R\$ 954.00
402	CLINDAMICINA 600MG COM 4ML	AMPOLA	125	R\$ 6.51	R\$ 813.75
403	CLORANFENICOL 1G	AMPOLA	300	R\$ 10.79	R\$ 3,237.00
404	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% COM10ML	AMPOLA	250	R\$ 0.62	R\$ 154.17
405	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 10ML	AMPOLA	125	R\$ 0.58	R\$ 72.92
406	COMPLEXO B COM 2ML	AMPOLA	1.050	R\$ 2.03	R\$ 2,128.00
407	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	125	R\$ 4.25	R\$ 530.83
408	DEXAMETASONA 2 MG/ML COM1 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 0.90	R\$ 2,152.00
409	DEXAMETASONA 4 MG/MLCOM 2,5 ML	AMPOLA	3.600	R\$ 2.90	R\$ 10,440.00
410	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML COM 3ML	AMPOLA	3.050	R\$ 1.58	R\$ 4,808.83
411	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	AMPOLA	1.000	R\$ 4.57	R\$ 4,570.00
412	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML COM 2ML	AMPOLA	3.250	R\$ 2.69	R\$ 8,753.33
413	DOBUTAMINA 250MG COM20ML	AMPOLA	125	R\$ 12.77	R\$ 1,596.25
414	DOPAMINA 5MG/ML COM10ML	AMPOLA	125	R\$ 5.28	R\$ 659.58
415	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	250	R\$ 37.08	R\$ 9,270.00
416	EPINEFRINA 1MG/ML COM1ML	AMPOLA	150	R\$ 2.45	R\$ 368.00
417	ETILEFRINA 10MG/ML COM1 ML	AMPOLA	250	R\$ 3.93	R\$ 983.33
418	FITOMENADIONA 10MG/ML COM 1ML 1.M	AMPOLA	350	R\$ 3.14	R\$ 1,099.00
419	FUROSEMIDA 20MG/2ML COM2ML	AMPOLA	700	R\$ 1.80	R\$ 1,257.67
420	GENTAMICINA 40 MG/1ML COM1 ML	AMPOLA	350	R\$ 2.70	R\$ 946.17
421	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM2 ML	AMPOLA	420	R\$ 2.69	R\$ 1,131.20
422	GLICOSE 50% COM 10ML	AMPOLA	500	R\$ 1.01	R\$ 506.67
423	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% COM 10ML	AMPOLA	80	R\$ 4.49	R\$ 358.93
424	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	AMPOLA	50	R\$ 11.23	R\$ 561.33
425	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	80	R\$ 12.06	R\$ 964.80
426	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1.500	R\$ 6.74	R\$ 10,110.00
427	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1.500	R\$ 9.43	R\$ 14,145.00
428	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	AMPOLA	12	R\$ 598.41	R\$ 7,180.96
429	LIDOCAÍNA 5,0% + GLICOS E 7,5% COM 2ML	AMPOLA	75	R\$ 7.19	R\$ 539.00
430	LIDOCAÍNA 2% COM VASO COM20ML	AMPOLA	25	R\$ 27.28	R\$ 682.08
431	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO COM20ML	AMPOLA	175	R\$ 7.69	R\$ 1,345.75
432	MANITOL 20%COM250ML	AMPOLA	50	R\$ 16.84	R\$ 842.00
433	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM1 ML	AMPOLA	125	R\$ 4.85	R\$ 606.25
434	METOCLOPRAMIDA10MG/2MLCOM2ML	AMPOLA	1.050	R\$ 1.05	R\$ 1,106.00
435	METRONIDAZOL 500MGCOM100ML	AMPOLA	180	R\$ 9.43	R\$ 1,697.40
436	NEOSTIGMINA 0,5MG/MLCOM1ML	AMPOLA	50	R\$ 2.10	R\$ 104.83
437	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 50MG	AMPOLA	50	R\$ 39.29	R\$ 1,964.50
438	NORADRENALINA 1MG/ML COM 4 ML	AMPOLA	450	R\$ 6.74	R\$ 3,033.00
439	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	170	R\$ 14.62	R\$ 2,484.83
440	ONDANSETRONA 4MG COM 2ML	AMPOLA	170	R\$ 3.82	R\$ 648.83
441	OXITOCINA 5.UI/ML COM 1ML	AMPOLA	100	R\$ 7.39	R\$ 738.67
442	PENTOXIFILINA 20 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	125	R\$ 5.22	R\$ 652.08
443	PIRACETAM 200MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	150	R\$ 4.51	R\$ 676.50
444	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	350	R\$ 4.15	R\$ 1,453.67
					R\$ 165,257.31
LOTE IV ATENÇÃO BÁSICA					
445	A.G.E COM 200ML	EMULSÃO/UND	620	R\$ 10.09	R\$ 6,253.73
446	ACEBROFILINA 10MG/ML COM 120ML	XAROPE/UND	720	R\$ 25.17	R\$ 18,120.00
447	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120ML	XAROPE/UND	1.100	R\$ 18.93	R\$ 20,819.33

448	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	5.200	R\$ 2.47	R\$ 12,861.33
449	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0.34	R\$ 7,272.00
450	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	4.600	R\$ 4.49	R\$ 20,638.67
451	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.500	R\$ 5.28	R\$ 7,915.00
452	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0.50	R\$ 8,000.00
453	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	25.400	R\$ 1.07	R\$ 27,262.67
454	AMPICILINA 250MG/5ML COM 60ML	SUSP./UND	2.000	R\$ 13.24	R\$ 26,480.00
455	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0.30	R\$ 540.00
456	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20.400	R\$ 0.63	R\$ 12,784.00
457	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30G	CREME/UND	2.200	R\$ 6.63	R\$ 14,578.67
458	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	17.900	R\$ 0.74	R\$ 13,305.67
459	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	3.100	R\$ 0.76	R\$ 2,366.33
460	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G COM 30G	POMADA/UND	500	R\$ 20.40	R\$ 10,198.33
461	COMPLEXO B COM 100ML	XAROPE/UND	3.100	R\$ 5.30	R\$ 16,430.00
462	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	70.600	R\$ 0.11	R\$ 7,766.00
463	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO15MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	1.900	R\$ 5.58	R\$ 10,608.33
464	DICLOFENACODESÓDIO50MG	COMPRIMIDO	70.600	R\$ 0.09	R\$ 6,354.00
465	DORZOLAMIDA 2% COM 5ML	COLÍRIO/UND	86	R\$ 47.78	R\$ 4,109.37
466	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA COM 10ML	GOTAS/UND	1.800	R\$ 9.58	R\$ 17,238.00
467	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDO	1.020	R\$ 5.18	R\$ 5,280.20
468	GLIFAGEXR 500MG	COMPRIMIDO	1.020	R\$ 0.42	R\$ 425.00
469	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	9.200	R\$ 0.09	R\$ 828.00
470	LANTUS100UI/MLCOM 3ML	UNIDADE	40	R\$ 145.79	R\$ 5,831.47
471	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0.35	R\$ 346.67
472	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30ML	GOTAS/UND	5.700	R\$ 4.35	R\$ 24,795.00
473	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	17.300	R\$ 1.51	R\$ 26,180.67
474	NEOMICINA5 MG/G+BACITRACINA250UI/G COM 15G	POMADA/UND	4.900	R\$ 3.83	R\$ 18,750.67
475	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	27.400	R\$ 0.23	R\$ 6,302.00
476	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	38.700	R\$ 0.15	R\$ 5,805.00
477	NISTATINA 100.000UI/4G COM 60G	CREME/UND	1.900	R\$ 8.87	R\$ 16,853.00
478	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	13.900	R\$ 0.74	R\$ 10,332.33
479	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	5.700	R\$ 0.58	R\$ 3,325.00
480	PRIMIDONA 250MG	COMPRIMIDO	1.020	R\$ 2.49	R\$ 2,543.20
481	SALBUTAMOL 0,4MG/ML COM 100ML	XAROPE/UND	3.100	R\$ 3.11	R\$ 9,641.00
482	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	6.400	R\$ 2.65	R\$ 16,960.00
483	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	43.900	R\$ 0.17	R\$ 7,463.00
484	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10ML	GOTAS/UND	3.700	R\$ 3.04	R\$ 11,235.67
485	TRAVOPROSTA 0,04ML COM 2,5 ML	COLÍRIO/UND	26	R\$ 223.01	R\$ 5,798.35
486	VESICARE 5MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 9.21	R\$ 7,370.67
					R\$ 457,968.31
LOTE V CONTROLADOS					
487	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/5ML COM100ML	XAROPE/UND	100	R\$ 8.25	R\$ 825.33
488	ÁCIDO VALPRÓICO500 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 1.21	R\$ 1,089.00
489	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	15.200	R\$ 0.14	R\$ 2,128.00
490	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	9.400	R\$ 0.15	R\$ 1,410.00
491	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	15.200	R\$ 0.27	R\$ 4,104.00
492	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	27.500	R\$ 0.08	R\$ 2,200.00
493	ANTI-ETANOL(DISSULFIRAM)250MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0.56	R\$ 845.00

494	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	6.900	R\$ 0.77	R\$ 5,336.00
495	BIPERIDENO 5MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	50	R\$ 5.27	R\$ 263.33
496	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0.19	R\$ 1,140.00
497	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	560	R\$ 0.27	R\$ 151.20
498	CARBAMAZEPINA 2% COM 100ML	XAROPE/UND	260	R\$ 13.30	R\$ 3,458.87
499	CARBAMAZEPINA 200MG	UND	19.600	R\$ 0.27	R\$ 5,292.00
500	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 0.82	R\$ 1,852.50
501	CETAMINASO MG/ML S COM 10 ML	AMPOLA/UND	12	R\$ 150.76	R\$ 1,809.16
502	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1.300	R\$ 0.20	R\$ 260.00
503	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 3.52	R\$ 5,275.00
504	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2.05	R\$ 5,116.67
505	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	8.300	R\$ 0.10	R\$ 830.00
506	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	34.200	R\$ 0.08	R\$ 2,736.00
507	CLONAZEPAM 2,5MG/ML COM 20ML	GOTAS/UND	125	R\$ 3.37	R\$ 421.25
508	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	7.400	R\$ 0.51	R\$ 3,774.00
509	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	350	R\$ 0.45	R\$ 156.33
510	CLORPROMAZINA 5MG/ML COM 5ML	AMPOLA/UND	125	R\$ 2.84	R\$ 355.00
511	DIAZEPAM 10MG/2ML COM 2ML	AMPOLA/UND	780	R\$ 1.66	R\$ 1,294.80
512	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	15.900	R\$ 0.08	R\$ 1,272.00
513	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0.08	R\$ 480.00
514	DROPERIDOL 2,5/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	25	R\$ 23.95	R\$ 598.67
515	ESTAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 1.75	R\$ 1,312.50
516	FENITOINASÓDICA 50 MG/ML 5ML	AMPOLA/UND	75	R\$ 3.49	R\$ 261.50
517	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	50.800	R\$ 0.41	R\$ 20,658.67
518	FENOBARBITAL 100MG/ML COM 2ML	AMPOLA/UND	125	R\$ 4.42	R\$ 552.92
519	FENOBARBITAL 4%COM 20ML	GOTAS/UND	80	R\$ 9.18	R\$ 734.40
520	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	23.300	R\$ 0.15	R\$ 3,495.00
521	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0.34	R\$ 2,020.00
522	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0.54	R\$ 7,606.67
523	HALOPERIDOL 5MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	125	R\$ 4.94	R\$ 617.08
524	HALOPERIDOL DE CANOATO 5MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	80	R\$ 9.04	R\$ 723.47
525	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0.68	R\$ 4,060.00
526	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 4.60	R\$ 8,280.00
527	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	4.300	R\$ 1.45	R\$ 6,235.00
528	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	350	R\$ 0.78	R\$ 274.17
529	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/MLCOM20 ML	GOTAS/UND	125	R\$ 16.94	R\$ 2,117.92
530	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	225	R\$ 0.32	R\$ 72.75
531	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0.86	R\$ 514.00
532	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1.85	R\$ 5,540.00
533	NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 1.41	R\$ 3,172.50
534	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML COM 100 SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	75	R\$ 74.49	R\$ 5,587.00
535	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	120	R\$ 0.34	R\$ 40.40
536	PERICIAZINA 4 % COM 20ML	GOTAS/UND	90	R\$ 34.08	R\$ 3,067.50
537	PETIDINA 50 MG/ML COM 2ML	AMPOLA/UND	50	R\$ 4.26	R\$ 212.83
538	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS COM 30ML	UND	80	R\$ 15.11	R\$ 1,208.53
539	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	18.700	R\$ 0.18	R\$ 3,366.00
540	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10.500	R\$ 0.20	R\$ 2,100.00
541	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0.26	R\$ 520.00
542	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	18.700	R\$ 0.24	R\$ 4,488.00
543	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	25	R\$ 9.02	R\$ 225.58

544	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	180	R\$ 2.75	R\$ 495.60
545	SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA/UND	2	R\$ 43.28	R\$ 86.55
546	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 3.65	R\$ 9,864.00
547	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 1.74	R\$ 4,698.00
548	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	860	R\$ 1.58	R\$ 1,355.93
549	TRAMADOL 50MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	800	R\$ 1.95	R\$ 1,560.00
550	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0.25	R\$ 375.00
551	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	4.300	R\$ 1.57	R\$ 6,736.67
				R\$	168,710.25
LOTE VI ODONTOLÓGICOS					
552	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	80	R\$ 7.73	R\$ 618.40
553	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA GENGIVAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 39.91	R\$ 3,192.53
554	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA GENGIVAL- CAIXA COM 100UNIDADES	CX	30	R\$ 44.17	R\$ 1,325.00
555	ÁLCOOL 70% - APRESENTAÇÃO 1LITRO	LT	80	R\$ 9.15	R\$ 732.00
556	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DEPRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CX	80	R\$ 313.95	R\$ 25,116.00
557	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DELIDOCAÍNA E FENILEFRINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA-CAIXACOM50TUBETESDE1,8ML	CX	130	R\$ 141.73	R\$ 18,424.47
558	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DEMEPIVACAÍNA2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	70	R\$ 335.23	R\$ 23,466.33
559	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA-CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CX	45	R\$ 283.62	R\$ 12,762.90
560	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DECLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA-CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	45	R\$ 203.81	R\$ 9,171.30
561	ANESTÉSICOTÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 200MG DEEFEITORÁPIDO-POTE COM 12GR	UND	100	R\$ 24.65	R\$ 2,465.33
562	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 703 - ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	45	R\$ 28.36	R\$ 1,276.05
563	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
564	BROCA PARA ALTAROTAÇÃO 1014 -ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
565	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
566	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
567	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1032-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
568	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1035-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
569	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1045-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20

570	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
571	BROCAPARAALTA ROTAÇÃO 3195F-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
572	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1091-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
573	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
574	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
575	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1312-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
576	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
577	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3168-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
578	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3169-ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 7.96	R\$ 557.20
579	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE PARA INSTRUMENTAL À BASE DE GLUTARALDEÍDO A 2%, JÁ ATIVADO EM FRASCO DE 1LITRO	UND	25	R\$ 62.08	R\$ 1,552.00
580	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA EM DIVERSOS TAMANHOS EM MADEIRA ATÓXICA EM PACOTES COM 100UNIDADES	UND	15	R\$ 27.67	R\$ 415.05
581	COMPRESSA DEGAZE HIDROFÍLICA NÃO ESTÉRIL EM PURO ALGODÃO	PC	350	R\$ 11.09	R\$ 3,881.50
582	ESCOVA DE ROBSON UTILIZADA EM CONTRAÂNGULO TIPO ESCOVINHA,NÃO CONICA	UND	80	R\$ 2.86	R\$ 228.80
583	EUGENOL, OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVOQUE QUANDO MISTURADO COM ÓXIDO DE ZINCO FORMA UM CIMENTO PROVISÓRIO,EM FRASCODE 20ML	UND	30	R\$ 21.28	R\$ 638.50
584	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO PARA USO PROFISSIONAL COM 100METROS	UND	30	R\$ 7.02	R\$ 210.70
585	FIO DESUTURA DE SEDA AGULHA DO NÚMERO 03 PARA USO ODONTOLÓGICO COM AGULHA EM AÇO INOX, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO ,ESTÉRIL E COM CAIXA COM 24 ENVELOPES EMBALADOS UM A UM	CX	70	R\$ 69.17	R\$ 4,842.13
586	FITATESTEADESIVAAUTOCLAVÁVEL	UND	130	R\$ 6.69	R\$ 869.27
587	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA,FRASCO COM 475ML	FR	26	R\$ 35.40	R\$ 920.40
588	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA,FRASCO COM 475ML	FR	26	R\$ 35.40	R\$ 920.40
589	FLÚOR GELACIDULADO A 1,23% PARA USO EM MOLDEIRA,FRASCO COM200 ML	FR	170	R\$ 15.94	R\$ 2,709.80
590	FLÚOR EM PÓ PARA BOCHECHO FLUORADO,POTE COM 500GR	POTE	5	R\$ -	R\$ -
591	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES,COM 01PORÇÃO	CX	90	R\$ 337.01	R\$ 30,330.60
592	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES,COM 02 PORÇÕES	CX	90	R\$ 328.14	R\$ 29,532.60
593	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C, DICAL...) PARA CAPEAMENTO PULPAREFORRAMENTO PROTETOR,CAIXA COM01 TUBO DE PASTA BASE E01 TUBO DEPASTA CATALIZADORA	CX	35	R\$ 35.30	R\$ 1,235.38
594	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA- HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE,FRASCO COM 10G	UND	26	R\$ 12.24	R\$ 318.24
595	LIMALHA DE PRATA COMPOSTA DE 45% PRATA, 24% COBRE E 31% ESTANHO, FRASCO COM 50GR	FR	45	R\$ 337.01	R\$ 15,165.30

596	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY A BASE DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 100 ML	FR	45	R\$ 45.23	R\$ 2,035.35
597	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO EXTRA-PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	170	R\$ 28.88	R\$ 4,909.03
598	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	130	R\$ 30.86	R\$ 4,012.23
599	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 30.86	R\$ 3,086.33
600	MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM FILTRO, TIRAS RESISTENTES, CLIPNASAL DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	90	R\$ 5.14	R\$ 462.90
601	PAPEL CARBONO EM TIRAS, DUPLAFACE, INDICADA PARA REGISTRO DE ÁREA DE CONTATO ENTRE DENTES ANTAGONISTAS, BLOCO COM 12 FOLHAS	BLOCO	25	R\$ 10.61	R\$ 265.25
602	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 90GR, COM FLUÓR	BISN.	25	R\$ 12.74	R\$ 318.50
603	PELÍCULA X ODONTOLÓGICO ADULTO – CAIXA COM 150	CX	10	R\$ 248.15	R\$ 2,481.47
604	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO – PÓ	CX	5	R\$ 24.83	R\$ 124.15
605	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO – LÍQUIDO	CX	5	R\$ 24.83	R\$ 124.15
606	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	UND	30	R\$ 51.26	R\$ 1,537.80
607	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE) FRASCO COM 30ML	FR	17	R\$ 51.26	R\$ 871.42
608	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DEBÁRIO, BISNAGA COM 4GR.	BISN.	26	R\$ 37.16	R\$ 966.25
609	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DEBÁRIO, BISNAGA COM 4GR.	BISN.	26	R\$ 37.16	R\$ 966.25
610	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DEBÁRIO, BISNAGA COM 4GR.	BISN.	26	R\$ 37.16	R\$ 966.25
611	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DEBÁRIO, BISNAGA COM 4GR.	BISN.	26	R\$ 37.16	R\$ 966.25
612	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DEBÁRIO, BISNAGA COM 4GR.	BISN.	26	R\$ 37.16	R\$ 966.25
613	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	17	R\$ 50.38	R\$ 856.46
614	ROLINHO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM ODONTOLOGIA, 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 4.41	R\$ 1,324.00
615	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP), FRASCO COM 10ML	FR	21	R\$ 33.52	R\$ 703.99
616	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	170	R\$ 13.40	R\$ 2,277.43

617	MATRIZ DE POLIESTER, CAIXA COM 50UNIDADES	CX	20	R\$ 3.55	R\$ 70.93
618	MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	26	R\$ 20.38	R\$ 529.79
619	HEMOSPON	CX	17	R\$ 97.55	R\$ 1,658.41
620	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONAD A EM 100%POLIPROPILENOEELÁSTICOEMTODOOOPERÍMET RODATOUCA,ATÓXICAESANFONADA,PACOTECOM100 UNIDADES	PCT	45	R\$ 10.62	R\$ 477.90
621	VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICACONTENDO 5% DEFLUORETO DESÓDIO, CAIXACOM01FRASCODE10MLDOVERNIZE01FRASCO COM10 MLDOSOLVENTE	CX	14	R\$ 85.14	R\$ 1,191.91
622	ALVEOLEX	FR	17	R\$ 109.98	R\$ 1,869.60
623	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	4.300	R\$ 1.47	R\$ 6,321.00
624	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	2.500	R\$ 1.75	R\$ 4,375.00
625	CRÈME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90GR	UND	750	R\$ 5.22	R\$ 3,912.50
626	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIM)	UND	14	R\$ 16.69	R\$ 233.71
627	PEDRA POMES 100G	UND	21	R\$ 12.21	R\$ 256.41
628	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	UND	14	R\$ 7.63	R\$ 106.77
629	TERGENCAL	UND	21	R\$ 43.64	R\$ 916.51
630	VERNIZ CAVITÁRIO(CAVITINE)	UND	17	R\$ 35.12	R\$ 596.98
631	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAIXA DESCARTÁVEL COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTO COM CAPACIDADE PARA 13LITROS	UND	17	R\$ 6.38	R\$ 108.40
632	CALEN COM PARAMONO	UND	14	R\$ 115.30	R\$ 1,614.20
633	CALEN SEM PARAMONO	UND	14	R\$ 85.14	R\$ 1,191.91
634	CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO,EM FRASCO COM 50GR	UND	7	R\$ 22.68	R\$ 158.78
635	CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE EUGENOL, EM FRASCO COM 20ML	UND	7	R\$ 21.28	R\$ 148.98
636	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 15-40 COM 120PONTAS	UND	17	R\$ 53.20	R\$ 904.40
637	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 45-80 COM 120PONTAS	UND	17	R\$ 56.06	R\$ 953.02
638	CONE DE GUTAPERCHASECUNDÁRIOEMCAIXAS SORTIDASMCOM120PONTAS	UND	17	R\$ 56.06	R\$ 953.02
639	VERNIZ COM FLÚOR	UND	26	R\$ 85.14	R\$ 2,213.55
640	CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 15-40	UND	17	R\$ 122.21	R\$ 2,077.51
641	CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 45-80	UND	17	R\$ 122.21	R\$ 2,077.51

642	FLUORETO DE SÓDIO PÓ PARA BOCHECHO FLUORETADO SEMANAL,POTE COM 1000GR.	POTE	5	R\$ -	R\$ -
643	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 1LITRO	UND	26	R\$ 9.04	R\$ 235.13
					266,611.76

R\$	2.857.183,45 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.) Da fundamentação:

A aquisição referida tem objetivo auxiliar nas execuções das atividades institucionais das diversas unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a aquisição de tais produtos serão indispensáveis, ressaltamos também que o quantitativo foi estimado com a base na demanda, considerando-se informações de consumos anteriores, segundo relatórios fornecidos por cada unidade de Saúde.

3.) Dos requisitos para Aquisição:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

i) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a**

participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

j) **Balanco patrimonial exercício;**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.**

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de São Benedito do Sul se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário

onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A ,deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.12) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

L) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro de Equipe de Apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Licença de Funcionamento da Vigilância Estadual ou Municipal em vigor;

Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da Sede da Empresa;

Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigência. Não serão aceitos protocolos de pedido de renovação.

m) No caso de medicamento importado, caso a importação de medicamentos seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. (RDC 81/2008).

n) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou

comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Os fornecimentos deveram ser iniciados imediatamente.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Os bens deverão ser entregues no Prazo de até 05 Dias Úteis no Deposito da Farmácia básica do Município, endereço: Rua Dr, José Mariano, 216 São Benedito do Sul - PE.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

9.1.3. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

9.1.5. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.

9.1.6. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários

9.1.7. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

9.1.8. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

9.1.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Saúde chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Saúde negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Benedito do Sul tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

HELOÁ DA SILVA CAMPOS

Secretária de Saúde

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

Processo nº 002/2024

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

Processo nº 002/2024

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº002 /2024
Processo nº 002/2024

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2024
Ref.:
Processo Licitatório FMS nº 002/2024
Pregão eletrônico nº 002/2024
ARP nº xxx/2024 –

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal do **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, com sede na **Rua Alcides Cordeiros Campos s/n, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 55.410-000**, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Sra, Heloá da Silva Campos brasileira, inscrito no CPF nº xxxxxxxx; residente e domiciliada na Rua Boa Vista s/n doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** :

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: xxxxx

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98

INSCRIÇÃO NO CNPJ : xxxxx
 ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxx
 e-mail: xxxxxx

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: xxxxxxx
 CARGO QUE OCUPA: xxxxxx NACIONALIDADE: xxx
 ESTADO CIVIL: xxxxx PROFISSÃO: xxxxx
 RG N°: 7xxxxxxxxxxxxxxxxx CPF N°: xxxxx
 ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parcelas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, Medicamentos Injetáveis, Material Medico Hospitalar, Material Médico Odontológico, Material para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária
Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária
Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até **2025**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues no Deposito da Farmácia Básica Municipal, situada à Rua Dr, José Mariano, 216 Centro São Benedito do Sul das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (dias)** dias, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de Saúde, bem como a servidor Kayky Ferreira de Lima, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de São Benedito do Sul, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Quipapá- PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art. 10, §2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

São Benedito do Sul - PE, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2024:

Pregão Eletrônico nº: 002/2024

Processo Licitatório. Nº: 002/2024

Aos xx (xxx) dias do mês de xxx do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Alcides Cordeiros Campos s/n, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 55.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98

nº10.785.318/0001-89., representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. Heloá da Silva Campos, brasileira, residente e domiciliada à residente na Rua Boa Vista S/n, portador da cédula de identidade (RG) nºxxxx. SSP/PE e CPF nº xxxxx., Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parcelas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, Medicamentos Injetáveis, Material Médico Hospitalar, Material Médico Odontológico, Material para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxx
INSCRIÇÃO NO CNPJ : xxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxx
e-mail: xxxxxx

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: xxxxxxx
CARGO QUE OCUPA: xxxxxxx NACIONALIDADE: xxx
ESTADO CIVIL: xxxxx PROFISSÃO: xxxxxx
RG Nº: 7xxxxxxxxxxxxxxxxx CPF Nº: xxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ___ de ___ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **002/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- g) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- h) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- i) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso:520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica
Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.43 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica
Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 600

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2024 que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **002/2024 que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___/___/que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul - PE, de ___ de 2024.

HELOÁ DA SILVA CAMPOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

Processo nº 002/2024

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UN				
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

Processo nº 002/2024

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

 Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

PREGÃO ELETRONICO Nº 002 /2024

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de que.

Assinatura e carimbo da Empresa